



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 005/2021 de 11 de janeiro 2021.

---

**“CONGELA TEMPORARIAMENTE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEVIO ANTONIO MORTARI**, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria/MS de nº 188, de 3 de fevereiro que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Senado Federal nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de Santa Catarina de nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/20 de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Paial, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências, e, em especial,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 082/20 de 29 de outubro de 2020, que decreta situação de emergência nas áreas do município de Paial/SC afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI Nº 02/2016 e das outras providências.

**CONSIDERANDO** por fim, o projeto de Lei Complementar n. 001/2021 que visa alterar o índice de atualização da UFIR, prevista na Lei Complementar n. 04/2000 de 24 de dezembro de 2000.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam congelados por um prazo de 60 (sessenta) dias, atualização monetária da unidade fiscal de referência do município de Paial.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 01 de 05 de janeiro de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL**

**Decreto nº 005/2021 de 11 de janeiro 2021.**

---

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 11 de janeiro de 2021.

---

**NEVIO ANTONIO MORTARI**

Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.  
Paial, 11 de janeiro de 2021.

---

**ADELMO LUIS BRAATZ**

Secretário da Adm. Planejamento e Finanças.